

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

A Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá, com sede e foro em Paranaguá no Estado do Paraná, sita à AV. Gabriel de Lara, 678, Bairro João Gualberto, CEP 83203550, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Concorrência, regime de execução empreitada por preço unitário, tipo “Menor Preço”, critério de julgamento menor preço global.

CAPÍTULO I

1 OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de **Reforma na Unespar Campus de Paranaguá**, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de **Paranaguá**, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais elementos técnicos instrutores.

1.1 ELEMENTOS TÉCNICOS

A relação de Elementos Técnicos Instrutores faz parte integrante do Edital e contém a Planilha Orçamentária de Referência do Paraná Edificação, registrados nos anexos.

1.2 O objeto perfaz um processo de licitação na modalidade de Concorrência para reformas desinstalações na Instalação Elétrica, Esquadilhas de Alumínio, Forro e Telhado, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Custo Total
	Instalação elétrica		
01	Adequações e instalações elétricas para ar condicionado Bloco A, B, C e Bloco Bigarella	Unid./M	21.565,96
	Esquadilha de alumínio		
02	Troca de janelas Blocos A, B, C e externas	M ²	151.627,93
	Forro		
03	Troca de forro e correção de estrutura de sustentação do bloco B, auditório e cantina e centro acadêmico	M ²	40.116,35
	Telhado		
04	Troca dos telhados dos blocos A, B, e parte do Bloco C (com retirada de divisão entre o telhado), bloco Bigarella, Cantina e centro acadêmico, recolocação e conserto de calhas.	M ² /M ³	191.123,04
	Total		404.433,28

CAPÍTULO II

2 GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pela Lei Federal n.º 9.605/1998, pelo Decreto Estadual n.º

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da publicação do seu resumo, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 103 e 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 404.433,28 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos),

2.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.3.2 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.

2.3.2.1 O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

2.3.3 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.3.4 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme tabelas anexas que poderão ser retiradas no site <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais>.

2.3.5 Cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI.

2.3.6 Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, conforme item 2.3.5, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do site <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais> Anexo XI deste Edital.

2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1 Dotação Orçamentária xxx, Natureza da Despesa xxx e Fonte xxx.

2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (*nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento*), em conformidade com a Condição Geral n.º 08 das Condições Gerais de Contrato.

2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito (*nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento*).

2.5 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.5.1 Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados deverão acessar o site www.unespar.edu.br, pro-reitoria, praf, editais de licitação

2.5.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues no Prédio Administrativo da Unespar – Campus de Paranaguá, sita à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto - CEP: 83.203-550, Paranaguá, Paraná, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no site www.unespar.edu.br

2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

2.5.5.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2.5.5.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.4 A impugnação deve ser protocolada no PROTOCOLO GERAL – endereçada à Comissão de Licitação, sita à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto - CEP: 83.203-550, Paranaguá, Paraná, ou, ainda, incluir no e-mail. licitacao.paranagua@unespar.edu.br, "impugnação", "incluir impugnação", neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, após a inclusão.

2.5.5.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.6 No Anexo I estará disponibilizado o termo de referência com especificações e custos dos serviços a serem realizados,.

2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA

A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data:

30 de novembro às 14:00 (quatorze horas) na Sala de reuniões do Prédio Administrativo da Unespar da Unespar - Campus de Paranaguá, sita à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto – CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná.

2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores.

2.8 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- a) Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- b) Órgão/Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação);
- c) Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- d) Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- e) Responsável Técnico pelos serviços: Profissional indicado no Anexo V;

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

f) Corresponsáveis Técnicos: Demais profissionais integrantes da equipe mínima exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, indicados no Anexo V.

2.9 ANEXOS

Anexo I	–	Termo de Referência
Anexo II	–	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo III	–	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo IV	–	Modelo da Indicação do Representante
Anexo V	–	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo VI	–	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	–	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VIII	–	Modelo da Declaração de Cumprimento das Exigências Legais e Constitucionais
Anexo IX	–	Modelo do Termo de Vistoria
Anexo X	–	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

CAPÍTULO III

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação:

- Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
- Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº15.608, de 2007.
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto;
- Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;

j) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.

- 3.3** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 3.4** A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DEAM (www.gms.pr.gov.br/gms), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.
- 3.5** É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

CAPÍTULO IV

4 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1** Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.2** Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.
- 4.3** As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

Identificação de cada envelope conforme especificação a seguir:

Para: _____ (Órgão Licitante)

Objeto: _____

Data e horário da abertura: _____

Razão Social da Licitante: _____

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

(Se a Licitante participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do nome deverá expressamente mencionar tal condição)

CAPÍTULO V



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

5 CONSULTAS

- 5.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no e-mail: licitacao.paranagua@unespar.edu.br "questionamento", "adicionar questionamento", até no máximo a seguinte hora e data:

Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 26 de Novembro de 2020.

- 5.2 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no site www.unespar.edu.br, especificamente para esta licitação.
- 5.3 Os Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site (www.órgão ou entidade responsável pela licitação.pr.gov.br), "Licitações", "Anexos de Editais".
- 5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

CAPÍTULO VI

6 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope n.º 01 deverá:

- 6.1.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- 6.1.2 No envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Indicação do representante, conforme Anexo IV (Opcional);
- b) Carta Proposta de Preços, conforme Anexo V;
- c) Cronograma Físico Financeiro;

- d) Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

d.1) A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

d.2) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

d.3) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

d.4) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

- 6.1.3 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

- 6.2** Indicação do representante autorizado, conforme Anexo IV:
- 6.2.1** O silêncio da Licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- a)** A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da Licitante, assinada por quem tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular. A firma deverá ser reconhecida no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.
- 6.2.2** Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG.
- 6.3** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV, deverá conter as seguintes informações:
- a)** Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 07.03 e seus subitens das Condições Gerais de Contrato;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c)** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;
- c.1) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- c.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- d)** Razão Social e CNPJ da Licitante;
- e)** Observações:
- e.1)** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- e.2)** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 6.4** Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VI.
- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.
- 6.4.1** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope n.º 01 da condição de

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

- 6.5** Cronograma Físico Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- a)** O Cronograma Físico Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;
 - b)** O Cronograma Físico Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11,00% (onze vírgula zero por cento) do valor global proposto;
 - c)** O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
 - d)** O Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
 - e)** A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.
- 6.6** A apresentação do Envelope n.º 01 – Proposta faz prova de que a Licitante:
- a)** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
 - b)** Aceitou os termos deste Edital;
 - c)** Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;
 - d)** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

- 6.7** O envelope n.º 02 deverá:
- 6.7.1** Ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.7.2** Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal, trabalhista e demais documentos.
- a)** Habilitação Jurídica;
 - b)** Qualificação Técnica;
 - c)** Qualificação Econômico-Financeira;
 - d)** Habilitação Fiscal e Trabalhista;
 - e)** Demais Documentos.

6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 6.8.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

6.9 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:

6.9.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- a.1)** Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b)** Comprovação de possuir em nome da Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:
- b.1)** Execução de obra ou serviço de <xxx>, por empresa de engenharia ou arquitetura.
- b.2)** Execução de obra ou serviço de <xxx>, por empresa de engenharia ou arquitetura.
- b.3)** Execução de obra ou serviço de <xxx>, por empresa de engenharia ou arquitetura.
- c)** A comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 6.9.1, deverão estar devidamente certificadas pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- d)** Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo VII.
- d.1)** A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.
- d.2)** A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope n.º 02, sendo que a sua ausência inabilitará a Licitante.
- d.3)** A vistoria técnica terá por finalidade:
- d.3.1)** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários;
- d.3.2)** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

6.9.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- a)** A declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo VII.
- b)** A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 6.9.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante, conforme abaixo:
- b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 6.9.1.**
- b.2) Profissional Engenheiro _____ detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.2” do item 6.9.1.**

b.3) Profissional Engenheiro _____ detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.3” do item 6.9.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VI do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de todos os profissionais indicados pela Licitante, devidamente acervado pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 6.9.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou

b.1.2) Publicados em Jornal ou

b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1.3.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

b.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.3) Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.4) Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

c.5) Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5		TABELA PARA SE OBTER K6		TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15 ≤ ILC < 30 →	1,2	25 ≤ ILG < 50 →	2,0	10	≤	VP	<	20	→	0,8
30 ≤ ILC < 36 →	1,5	50 ≤ ILG < 60 →	2,5	20	≤	VP	<	24	→	1,0

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

36 ≤ ILC < 39 →	1,8	60 ≤ ILG < 65 →	3,0	24 ≤ VP < 26 →	1,2
39 ≤ ILC < 51 →	2,1	65 ≤ ILG < 85 →	3,5	26 ≤ VP < 34 →	1,4
ILC ≥ 51 →	2,4	ILG ≥ 85 →	4,0	VP ≥ 34 →	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

c.6) Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XII

SC = \sum Valor do compromisso – \sum Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta da Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela Empresa vencedora um novo Quadro, conforme Anexo XII e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.7) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.8) A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,4 (quatro décimos).

NOTA: os índices ILG, ILC e GE poderão ser estabelecidos conforme o porte da obra, devendo ser justificado pelo setor competente do órgão licitante.

c.9) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pela Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo XII).

e) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 000.000,00 (xxx reais), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (alínea "b" do item 6.10), não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

6.11 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e trabalhista consistirá em:

- 6.11.1** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- 6.11.2** Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.11.3** Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.11.4** Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.11.5** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.11.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- 6.11.7** Observações:
 - a)** Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet;
 - b)** A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.

6.12 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope n.º 02)

A documentação relativa aos demais documentos consistirá em:

- 6.12.1** Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais. (Anexo VIII)
- 6.12.2** Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 6.9.2 deste capítulo, no caso de ser a vencedora da presente licitação. (Anexo VII)
- 6.12.3** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999). (Anexo VIII)
- 6.12.4** As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 6.11 deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 6.12.5** Os documentos constantes no subitem 6.12.4 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.
- 6.12.6** Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 6.12.7** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. (Anexo X)
 - a)** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
 - b)** A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

- 6.12.8** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação ou servidor especialmente designado. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, não necessitam de autenticação.

CAPÍTULO VII

7 ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 7.2** É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.2, alínea "a" o qual poderá ser saneado durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
- 7.3** Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 7.4** Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes n.º 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.
- 7.4.1** Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço
- 7.4.1.1** A Licitante será desclassificada quando:
- a)** Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Órgão Licitante, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
 - b)** Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
 - c)** Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - d)** Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;
 - e)** Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
 - f)** Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - g)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Proposta de Preços", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.4.2** Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.
- 7.4.2.1** Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os benefícios da Lei

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

- 7.4.2.2** Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificado será declarado vencedor. Caso haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.
- 7.4.2.3** Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.
- 7.4.3** Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.
- 7.4.4** Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.
- 7.4.5** Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- a)** A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada no endereço: www.comprasparana.pr.gov.br, "recurso", "adicionar recurso", desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.
- 7.4.6** A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.
- 7.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 7.5.1** No caso da participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no "caput" do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.
- 7.6** O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site www.unespar.edu.br,

CAPÍTULO VIII

8 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- 8.1** A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.
- 8.2** A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 8.3** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 8.4** Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
- 8.4.1** São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

- a) Prazo de validade da proposta;
 - b) Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 6.2, alínea "a");
 - c) Inadequação do cronograma físico-financeiro;
 - d) Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório.
 - e) Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.
- 8.4.2** No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 8.4.3** Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.4.3.1** Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.3.2** A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5** Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o Órgão Licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.
- 8.5.1** Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigo 154, inciso I.

CAPÍTULO IX

9 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 9.1** A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.
- 9.2** A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3** Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.
- 9.4** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 9.4.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 9.4.2** A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966 ou da Lei Federal n.º 12.378/2010.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021 PROTOCOLO Nº 16.935.637-8 CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

- 9.5** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 9.6** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 9.7** A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
- 9.7.1** Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.
- 9.7.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).

9.8 PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência do Fundo Paraná, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

- 9.8.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.9.1** A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.9.1.1 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

9.9.1.2 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

9.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

- 9.10.1** O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

9.10.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

9.10.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.

9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.12 RESCISÃO

9.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.

9.12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

9.12.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

CAPÍTULO X

10 REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

10.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CAPÍTULO XI

11 FORO

11.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranaguá.

Paranaguá, 29 de Outubro de 2020.

Moacir Dalla Palma/Diretor de Campus

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo especificar os serviços, procedimentos e materiais a serem utilizados na reforma do *Campus* de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

1.2 O objeto perfaz um processo de licitação na modalidade de Concorrência para reformas desinstalações na Instalação Elétrica, Esquadilhas de Alumínio, Forro e Telhado, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Custo Total
	Instalação elétrica		
01	Adequações e instalações elétricas para ar condicionado Bloco A, B, C e Bloco Bigarella	Unid./M	21.565,96
	Esquadilha de alumínio		
02	Troca de janelas Blocos A, B, C e externas	M ²	151.627,93
	Forro		
03	Troca de forro e correção de estrutura de sustentação do bloco B, auditório e cantina e centro acadêmico	M ²	40.116,35
	Telhado		
04	Troca dos telhados dos blocos A, B, e parte do Bloco C (com retirada de divisão entre o telhado), bloco Bigarella, Cantina e centro acadêmico, recolocação e conserto de calhas.	M ² /M ³	191.123,04
		Total	404.433,28

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Contratação dos Serviços de reforma, pois é competência da Administração zelar pelo Patrimônio Público como bens/equipamentos e pelo que ELE constitui bem como zelar pelas vidas dos membros que compõem a Instituição.

2.2 A obra é necessária, pois o prédio apresenta deterioração necessitando de recuperação uma vez que abriga salas de aula, laboratórios, salas de professores, cantina etc., e precisa ter boas instalações para atender os interesses da coletividade que desempenham atividades docente, docente, administrativa e também a comunidade externa que por vezes visita o Campus.

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 As pesquisas de preços é composta pela Tabela de Preços do Paraná Edificações, órgão competente do Governo do Estado do Paraná para tais procedimentos e presente neste Termo.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Será realizada em 01 (um) lote com 04 itens.

Item 1: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 Quadros de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

1.2 Quadros de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

1.3 Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.

1.4 Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2).

1.5 Rasgos em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.

1.6 Cabos de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição -Fornecimento e instalação.

1.7 Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos Terminais - fornecimento e instalação.

1.8 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos Terminais - fornecimento e instalação.

1.9 Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, Instalado em forro - fornecimento e instalação.

1.10 Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 32 mm (1), aparente, instalado em parede -Fornecimento e instalação.

1.11 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação.

1.12 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação.

1.13 Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação.

Item 2: ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO

2.1 Remoções de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

2.2 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 35 mm.

2.3 Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.

2.4 Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.

Item 3: FORRO

3.1 Remoção de forro de pvc sem reaproveitamento

3.2 Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.

Item 4: TELHADO

4.1 Remoções de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.

4.2 Telhamento com telha metálica termo acústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.

4.3 Demolições de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1 De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo estimado da aquisição é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Conforme o art. 48 do Decreto 4993/16 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.3 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.4 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Essa contratação será destinada a ampla disputa.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1.1 Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

8.1.2 Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

8.1.3 Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.

8.1.4 Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2).

8.1.5 Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.

8.1.6 Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição -Fornecimento e instalação.

PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

8.1.7 Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos Terminais - fornecimento e instalação.

8.1.8 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos Terminais - fornecimento e instalação.

8.1.9 Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, Instalado em forro - fornecimento e instalação.

8.1.10 Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 32 mm (1), aparente, instalado em parede -Fornecimento e instalação.

8.1.11 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação.

8.1.12 Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação.

8.1.13 Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação.

8.2 ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO

8.2.1 Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.

8.2.2 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de Vãos, espessura de 35 mm.

8.2.3 Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.

8.2.4 Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.

8.3 FORRO

8.3.1 Remoção de forro de pvc sem reaproveitamento

8.3.2 Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.

8.4 TELHADO

8.4.1 Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.

8.4.2 Telhamento com telha metálica termo acústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.

8.4.3 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021 PROTOCOLO Nº 16.935.637-8 CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratante:

9.2 Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato.

Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.

9.3 Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

9.4 Constituem obrigações da contratada:

9.5 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, e demais obrigações, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

9.6 Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato.

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

9.8 Indenizar a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

9.10 Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

9.11 Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em conta corrente fornecida pela contratada por meio de depósito/transferência em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, apresentação de nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas necessárias.

10.3 Os pagamentos serão realizados com recursos de convênios.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida que a empresa vencedora faça subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 Não será permitida alteração subjetiva.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Por ocasião da entrega da nota fiscal, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019

Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -

Fone: (41) 3423-3644

PARANAGUÁ - PARANÁ

<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, no termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A(O) (órgão ou entidade responsável pela licitação) , com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à _____, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º _____, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____, para a execução do contido na Clausula Primeira.

Este contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e nos termos do edital 019/2020 e seus Anexos, concorrência nº019/2020 e proposta pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução da obra de de Reforma na Unespar Campus de Paranaguá, sita à Rua Comendador Correia Junior, 117, Bairro Centro, CEP 83203-560 no município de Paranaguá, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos instrutores contidos de edital nº 019/2020, Concorrência nº 019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos servidores é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contado a partir da publicação do seu resumo, podendo ser prorrogados nos termos de artigo 103 e 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria xxx, sito à xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021 PROTOCOLO Nº 16.935.637-8 CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O regime de execução do presente Contrato será o de preço _____.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Concorrência n.º 0000/201_ GMS (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA.

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

construída.

Parágrafo Segundo – A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO III
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:00.000.000-0

EDITAL:Concorrência 0000/201__ GMS

OBJETO: _____

PRAZO EXECUÇÃO: _____ (_____) dias

CONTRATO: _____ /201__

EMPRESA: _____, localizada à Rua _____, no
Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone
(____) _____, E-mail _____, CNPJ
n.º _____.

VALOR CONTRATUAL:R\$ _____ (_____),
sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00%
(xxx vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.

RECURSO:Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____,
Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____,
Fonte _____ - _____, datado de ____/____/201__.

FISCAL:Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 2016, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral – PRED

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO IV

MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

À

_____ (Nome do Órgão/Entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/201__

Objeto: _____

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a representar
a Empresa _____, CNPJ/MF _____,
na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO V
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/201__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à _____ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da
Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e
Anexos da Licitação em referência.

1)O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
sendo __, __% (___ vírgula ___ por cento) referente aos materiais e __, __% (___ vírgula ___ por
cento) referente à mão de obra.

2)O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos,
contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____,
Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o
valor por extenso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/201__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/201__

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s):

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/201__

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade N° _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

À

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

- 1)Declaramos, como responsável técnico da empresa acima que visitamos o local dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2)Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

_____, em ____ de _____ 201__.

Responsável Técnico da Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 -
Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



PROCESSO Nº 4546021

PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

_____ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/201__

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e na Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa:

OU

Responsável técnico da Licitante:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura: